



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI MUNICIPAL Nº 214/2.003.

"Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências"

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, um Crédito Especial, no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), visando pagamento de despesas com pessoal.

04.00.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. Esp. e Turismo
04.01.00 - Departamento da Educação
04.01.01 - Ensino Fundamental
3.1.90.16.00
12.361.0021.2.007 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 6.000,00

04.01.02 - Ensino Fundamental FUNDEF
3.1.90.16.00
12.361.0020.2.008 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 9.000,00

04.01.03 - Educação Infantil
3.1.90.16.00
12.365.0025.2.009 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 1.000,00

05.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde
05.01.00 - Depto de Saúde
3.1.90.16.00
10.301.034.2.012 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 6.000,00

Artigo 2º - As despesas do presente Crédito Especial, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

04.00.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. Esp. e Turismo
04.01.00 - Departamento da Educação
04.01.01 - Ensino Fundamental
55.0 3.1.90.11.00
12.361.0021.2.007 - Vectos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

04.01.02 – Ensino Fundamental FUNDEF

66.0 3.1.90.11.00

12.361.0020.2.008 – Vectos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 9.000,00

04.01.03 – Educação Infantil

79.6 3.1.90.11.00

12.365.0025.2.009 – Vectos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.000,00

05.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde

05.01.00 – Depto de Saúde

104.1 3.1.90.11.0

10.301.034.2.012 – Vectos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 6.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 09 de outubro de 2.003.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº
214, fls. 12, Livro nº 01

Angelo Humberto de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças
RG-SP 17.914.598